



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 464/2021-DTL/SAJIP

Valinhos, em 09 de abril de 2021.

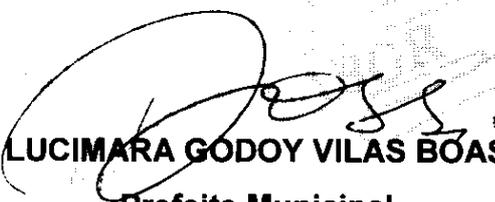
Referente: Resposta ao Requerimento nº 446/21-CMV
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 4521/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 01 folha

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



C.I. Nº 151/ 2021 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 31 de Março de 2021.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L./ S.A.J.I.

REF: C.I nº 548/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº446/2021– Processo nº4.521/2021.

Em atenção à C.I nº548/2021– DTL/SAJI – Requerimento nº446/2021 da autoria do Nobre Vereador Luiz Mayr Neto, requer informações sobre o contrato de transporte coletivo no município: 1) Há previsão contratual para limitação do número de usuários por ônibus em circulação? Em caso positivo, quais os limites e em quais circunstâncias? 2) Caso não haja previsão contratual para limitação do número de usuários por ônibus, a realidade da pandemia não permite, legalmente, a imposição desta limitação? Haveria necessidade de compensação de valores no contrato de transportes? 3) Considerando que o transporte escolar possui vínculo com a prefeitura em virtude das vistorias e as permissões que são concedidas pela Secretaria de Trânsito através da Lei Municipal nº3.483/2000 e Decreto Municipal nº9.255/2016, e a impossibilidade de aumentar a frota de ônibus para atender eventual limitação no número de usuários, há possibilidade de contratação emergencial dos veículos utilizados no transporte escolar para atender a demanda de usuários em horário de pico? O contrato vigente de transporte coletivo é de exclusividade? Justificar Cumpre manifestar conforme segue:

- 1) Sim, 7 (sete) passageiros /m²
- 2) Prejudicada;
- 3) O contrato do Transporte Coletivo é de exclusividade.

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Marcio Luiz Aprigio
Secretário